

**PARECER Nº 910/2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/02.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo em regime de urgência, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, tendo por finalidade definir deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, seus procedimentos processuais, comportamento e recompensa dos referidos servidores.

Com efeito, com a tramitação do projeto de lei que cria a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, faz-se necessário também o presente regulamento disciplinar aos guardas civis, regulamento este que completa a futura estrutura organizacional da secretaria, que, numa primeira análise, está em consonância com preceitos constitucionais/administrativos vigentes.

Face ao exposto, nada tenho a opor, manifestando-me favoravelmente ao projeto.

Sala da comissão de Administração Pública, em 27/06/02.

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente

Erasmio Dias - Relator

Carlos Neder

Claudio Fonseca

Myryam Athie

Vanderlei de Jesus

Vicente Cândido